



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 14.962, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
(publicada no DOE n.º 239, de 16 de dezembro de 2016)

Altera a Lei n.º [14.755](#), de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º No Anexo Único da Lei n.º [14.755](#), de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2016-2019, são incorporadas as alterações constantes nesta Lei.

Art. 2º No programa Acesso e Permanência com Qualidade na Educação Básica, do órgão responsável Secretaria da Educação (SEDUC), fica incluído indicador que trata da viabilização do acesso e permanência dos alunos no ensino médio, com os seguintes atributos:

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao final do PPA
Aluno matriculado no Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino	Aluno	369.983	375.600

Art. 3º No programa Emprego, Trabalho e Renda, do órgão responsável Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social (STDS), fica substituído o indicador Proporção entre Artesão do PGA (Programa Gaúcho do Artesanato) e SICAB (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) pelo indicador a seguir:

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao final do PPA
Percentual de crescimento do número de artesãos gaúchos registrados no SICAB (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro)	%	20,92	125,82

Art. 4º No programa Qualificação e Financiamento da Rede de Atenção Consolidando a Regionalização da Saúde, do órgão responsável Secretaria da Saúde (SES), fica substituído o indicador Proporção de tratamentos administrativos de medicamentos fornecidos pela SES atendidos pelo indicador a seguir:

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao final do PPA
Proporção de medicamentos em estoque na SES em relação ao número de itens de	%	71,4	90

medicamentos especializados para atendimento à demanda administrativa			
-----------------------------------------------------------------------	--	--	--

Art. 5º No programa Juntos pela Cultura, do órgão responsável Secretaria da Cultura (SEDAC), ficam substituídos os indicadores Descentralização e democratização dos recursos estaduais de fomento à cultura no RS - FAC e Descentralização e democratização dos recursos estaduais de fomento à cultura no RS - LIC, pelo indicador a seguir:

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao final do PPA
Abrangência das atividades culturais apoiadas pelo Sistema PROCULTURA nos municípios do RS	%	32	50

Art. 6º No programa Juntos pela Cultura, na ação Fomento à Economia da Cultura, do órgão responsável Secretaria da Cultura (SEDAC), ficam incluídos os seguintes produtos e seus atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Atividade Cultural por projeto aprovado segundo a Lei de Incentivo à Cultura - LIC realizada	unidade	400
Atividade Cultural por projeto conveniado junto ao Fundo de Apoio à Cultura - FAC realizada	unidade	100

Art. 7º No programa Sustentabilidade e Gestão Ambiental Integrada, do órgão responsável Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), na ação Implementação/Elaboração de Programas, Planos e Projetos Ambientais, ficam incluídos os seguintes produtos e seus atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Propriedade do Cadastro Ambiental Rural analisada e validada	unidade	15.000
Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) implantado	%	100
Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT) implantado	%	100

Art. 8º No Programa Estadual de Saneamento, do órgão responsável Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação (SOP), na ação Expansão e Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água, do órgão responsável Companhia Estadual de Saneamento (CORSAN), fica substituído o produto Índice de Perda de Faturamento Reduzido, pelo seguinte produto e seus atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Índice de Perda de Faturamento apurado	unidade	37,08%

Art. 9º No Programa Estadual de Produção Habitacional, Regularização Fundiária e Reassentamento, do órgão responsável Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação (SOP), na ação Produção de Ações Habitacionais, fica incluído o seguinte produto e seus atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Unidade habitacional produzida por Convênios com prestação de contas concluída	unidade	8.800

Art. 10. No programa Gestão de Obras Públicas, na ação Elaboração, Análise e Orçamentação de Projetos de Arquitetura e Engenharia de Obras Públicas, do órgão responsável Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação (SOP), ficam substituídos os produtos Projeto de reforma predial elaborado; Projeto de ampliação ou de nova edificação pública elaborado; Projeto de engenharia e arquitetura contratado analisado e aprovado; e Total de unidades gerenciadas de projeto, pelos seguintes produtos e seus atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Projeto de Arquitetura de ampliação e/ou reforma de edificações públicas elaborado	m ²	300.000
Projeto de Engenharia de ampliação e/ou reforma de edificações públicas elaborado	m ²	300.000
Projeto de Arquitetura de novas edificações públicas elaborado	m ²	100.000
Projeto de Engenharia de novas edificações públicas elaborado	m ²	100.000
Análise e aprovação de projetos de arquitetura contratados	m ²	200.000
Análise e aprovação de projetos de engenharia contratados	m ²	200.000
Orçamento de obra pública elaborado	unidade	2.000
Parecer técnico elaborado	unidade	4.800

Art. 11. No Programa de Oportunidades e Direitos, do órgão responsável Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos (SJDH), na ação Fortalecimento Institucional da SJDH, fica substituído o produto Fórum permanente criado pelos seguintes produtos e seus atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Seminário de articulação da Rede de Atenção à Juventude realizado	unidade	4
Observatório da Juventude criado e mantido	unidade	1

Art. 12. No Programa de Oportunidades e Direitos, do órgão responsável Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos (SJDH), na ação Prevenção Social da Violência, fica substituído o produto Centro da Juventude construído pelos seguintes produtos e seus atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Centro da Juventude instalado	unidade	6
Fórum Permanente instalado	unidade	22

Art. 13. No programa Otimização da Gestão dos Serviços de Artes Gráficas, do órgão responsável Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos (SMARH), na ação Modernização dos Produtos e Serviços da CORAG, do órgão responsável Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas (CORAG), fica incluído o seguinte produto e seus atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Novo contrato para a emissão do Talão do Produtor Rural firmado	unidade	1

Art. 14. No programa Renovação e Otimização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Estadual, do órgão responsável Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos (SMARH), na ação Modernização de Compras Governamentais, ficam incluídos os seguintes produtos e seus atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Servidor capacitado	Unidade	210
Sala de treinamento estruturada	%	100
Bem Móvel adquirido	Unidade	276
Sistema de medição de desempenho elaborado	%	100
Item do catálogo de bens do Estado vinculado a códigos de barras de mercado	Unidade	8.000

Parágrafo único. O recurso de R\$ 2.415.000,00, Despesa Corrente, e R\$ 694.234,00, Despesa de Capital, proveniente de Operação de Crédito Externa, será acrescido à ação Modernização de Compras Governamentais, cujo valor total alterado passará a ser de R\$ 5.709.234,00.

Art. 15. No programa Governo Eletrônico, do órgão responsável Secretaria-Geral de Governo (SGG), fica alterado o nome do programa, que passa a ser Governo Digital, e, na ação Coordenação das Políticas de TIC, ficam incluídos os seguintes produtos e seus atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Padrão Técnico e de Governança de TIC elaborado e publicado	%	100
Projeto de TIC alinhado aos projetos estratégicos do Governo	%	100

Art. 16. No programa Governo para Resultados, do órgão responsável Secretaria-Geral de Governo (SGG), na ação Coordenação e monitoramento de convênios firmados entre Estado, União, municípios e organização da sociedade civil, fica incluído o seguinte produto e seus atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Desempenho na Execução dos Convênios Federais atingido	%	100

Art. 17. No programa Governo para Resultados, do órgão responsável Secretaria-Geral de Governo (SGG), fica alterada a descrição da ação Articulação, monitoramento e avaliação das ações estratégicas de Governo, e fica incluído produto e seus atributos:

Programa:	Governo para Resultados		
Órgão Responsável:	Secretaria-Geral de Governo		
Ação:	Articulação, monitoramento e avaliação das ações estratégicas de Governo	Valor: Zero	
Descrição:	Articular, monitorar e avaliar as ações estratégicas de Governo buscando maior eficácia das políticas públicas, e as ações destinadas à reorganização, aperfeiçoamento e promoção da eficiência na administração pública.		
	Produto	Unidade de Medida	Meta
	Ação implementada	unidade	4

Art. 18. No programa Planejamento Logístico – Pró – Transporte Multimodal, do órgão responsável Secretaria dos Transportes (ST), fica incluída a ação Ampliação da Eficiência Operacional do Modal Ferroviário, com os atributos a seguir:

Programa:	Planejamento Logístico – Pró – Transporte Multimodal		
Órgão Responsável:	Secretaria dos Transportes		
Ação:	Ampliação da Eficiência Operacional do Modal Ferroviário	Valor: Zero	
Descrição:	Identificar e apontar soluções e prioridades destinadas à eliminação dos gargalos do modal ferroviário no Estado visando incrementos de eficiência na operacionalização do serviço ferroviário. As prioridades estão classificadas segundo três grupamentos: Prioridades Estruturantes constituídas por estações de descarga ou plataformas concentradoras de cargas; Prioridades de Recuperação referentes à reforma e manutenção da rede ferroviária e Prioridades Complementares referentes à complementação de trechos da malha ferroviária. As atividades foram elencadas através da atuação do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria ST n.º 55/2015 de 20 de outubro de 2015, a qual reúne entidades associativas e concessionária dos serviços ferroviários sob a coordenação da Secretaria dos Transportes - ST.		
	Produto	Unidade de Medida	Meta
	Prioridade Estruturante Identificada	unidade	5
	Prioridade de Recuperação Identificada	unidade	9
	Prioridade de Complementação Identificada	unidade	2

Art. 19. No Programa Estadual de Produção Habitacional, Regularização Fundiária e Reassentamento, do órgão responsável Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação (SOP), fica incluída a ação Apoio à Promoção da Política do Desenvolvimento Urbano nos Municípios do RS, com os atributos a seguir:

Programa:	Programa Estadual de Produção Habitacional, Regularização Fundiária e Reassentamento		
Órgão Responsável:	Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação		
Ação:	Apoio à Promoção da Política do Desenvolvimento Urbano nos Municípios do RS	Valor (R\$ 1,00) 280.000	Despesa Corrente
Descrição:	Promover a qualificação das políticas estaduais de desenvolvimento urbano, e apoiar o seu desenvolvimento junto aos municípios do Estado.		
	Produto	Unidade de Medida	Meta
	6ª Conferência Estadual das Cidades Realizada	%	100
	Plano de Regularização Fundiária em áreas de propriedade do Estado elaborado	%	100

Parágrafo único. O recurso será deduzido do Programa de Apoio Administrativo, da ação Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura, do órgão responsável Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação (SOP), cujo valor total alterado passará a ser de R\$ 51.100.000,00.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 15 de dezembro de 2016.

FIM DO DOCUMENTO